



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299  
E-mail: [gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)  
Site: [www.pmpedroosorio.com.br](http://www.pmpedroosorio.com.br)

**LEI N.º 2436/2009**

**“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito municipal o serviço voluntário de que trata a Lei Federal 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998.

**Parágrafo Único:** o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 2º** - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão com o prestador do serviço voluntário, nele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

**Art. 3º** - A prestação do serviço voluntário não gera direito à remuneração, salvo ressarcimento de eventuais despesas realizadas pelo prestador do serviço no desempenho de suas atividades voluntárias, desde que previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo e comprovadas com documentos hábeis.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2009.

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

E-mail: [gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)

Site: [www.pmpedroosorio.com.br](http://www.pmpedroosorio.com.br)

**Registre-se e Publique-se**

**Cláudia Josabeth Corrêa Souza**

Séc. de Finanças e Administração